LEI MUNICIPAL N° 2.244 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO CONIVER – 3ª IDADE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GRUPO CONVIVER – 3ª IDADE, para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade e viagens culturais.

Art. 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao pagamento de manutenção das atividades do grupo e viagens culturais que venham a ser realizadas durante o ano:

I – O repasse do valor será realizado em prestações mensais, mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 29/04/2015.

VALDECIR CATAFESTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento